



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Conselho de Transparéncia Pública e Combate à Corrupção

MANIFESTAÇÃO Nº 02

O Conselho de Transparéncia Pública e Combate à Corrupção – CTPCC, nos termos do disposto no inciso II do art. 12 do seu Regimento, aprovado pelo Ato nº 1, de 28 de julho de 2005, e alterado pelo Ato nº 2, de 4 de julho de 2008, reunido em 10 de dezembro de 2015, manifesta-se pela necessidade de promover avanços e inovações para se garantir a meritocracia quando do preenchimento de cargos de livre provimento na administração pública, e recomenda que:

1. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no contexto da Reforma do Estado ora em andamento, especialmente no âmbito da Comissão Especial de Reforma do Estado, instituída pelo Decreto de 5 de outubro de 2015, considere nas propostas de reestruturação do Poder Executivo Federal a inclusão de critérios meritocráticos e objetivos para a ocupação de cargos de livre provimento, privilegiando, sempre que possível, servidores e empregados públicos de carreira; e
2. Que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4, e equivalentes, recomendação que pode ser estendida aos demais órgãos e entidades do Poder Público, de todos os Poderes e entes federativos, ainda que tal medida de transparéncia seja implementada progressivamente.

Conselho de Transparéncia Pública e Combate à Corrupção
Brasília, 10 de dezembro de 2015.